

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 082/2016 – CIB

Goiânia, 24 de junho de 2016.

Aprova os encaminhamentos propostos pelo Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 - A Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- 2 - A Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- 3 - A Portaria nº 2.203/GM/MS, de 03 de novembro de 1996, que aprova a Norma Operacional Básica - NOB 01/96, a qual redefine o modelo de gestão do Sistema Único de Saúde, constituindo, por conseguinte, instrumento imprescindível à viabilização da atenção integral à saúde da população e ao disciplinamento das relações entre as três esferas de gestão do Sistema ;
- 4 - A Portaria nº 95/GM/MS, de 26 de janeiro 2001 - Aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2001 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; define o processo de regionalização da assistência; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;
- 5 - A Portaria nº 373/GM/MS, de 27 de fevereiro de 2002 - Aprova a Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS-SUS 01/2002 que amplia as responsabilidades dos municípios na Atenção Básica; estabelece o processo de regionalização como estratégia de hierarquização dos serviços de saúde e de busca de maior equidade; cria mecanismos para o fortalecimento da capacidade de gestão do Sistema Único de Saúde e procede à atualização dos critérios de habilitação de estados e municípios;
- 6 - A Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006 - Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- 7 - A Portaria nº 699/GM/MS, de 30 de março de 2006 - Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;
- 8 - A Portaria nº 1097/GM/MS, de 22 de maio de 2006 - Define que o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do SUS;
- 9 - A Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007 - Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

- 10 - A Portaria nº 1.559/GM/MS, de 01 de agosto de 2008 - Institui a Política Nacional de Regulação do SUS;
- 11 - A Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009 - Altera a Portaria n. 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamentos relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do SUS;
- 12 - A Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010 – Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 13 - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 – Regulamenta a Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- 14 - A Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 - Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da atenção básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- 15 - A Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012 – Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- 16 - A Portaria nº 2.135/GM/MS, de 25 de setembro de 2013 - Estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- 17 – As discussões realizadas no Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI nos meses de março, abril e junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 24 de junho de 2016, os encaminhamentos propostos pelo Grupo Técnico de Média e Alta Complexidade e Programação Pactuada e Integrada – PPI:

- I - Revisão das reservas técnicas;
- II - Avaliação dos municípios de referência em cada região;
- III - Levantamento da capacidade instalada de cada região de saúde;
- IV - Avaliação da capacidade instalada por região versus recursos alocados na região;

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

V – Reprogramação;

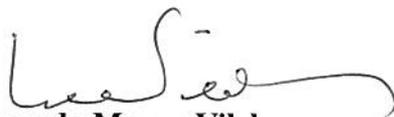
VI - Notificar todos os gestores municipais com leitos de UTI e prestadores de serviço com taxa de ocupação menor que 80% para manifestar interesse de continuar credenciado ao SUS;

VII - Construir um protocolo de admissão, alta e triagem para acesso a leitos de UTI;

VIII – O monitoramento da Programação Pactuada e Integrada – PPI a cada três meses;

IX – A metodologia a ser utilizada será definida pelo grupo da PPI.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS